

INDICAÇÃO Nº. 144/2025

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO FINO/MG,**

CAROS COLEGAS VEREADORES,

O signatário da presente, Vereador com assento nesta Casa Legislativa, com amparo no art. 186 e seguintes do Regimento Interno (Resolução 014/2016), solicita a Vossa Excelência que submeta a este Egrégio Plenário e posteriormente envie **INDICAÇÃO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Antônio Benedito Salgueiro Miguel, **SUGERINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI QUE VEDE O ASSÉDIO MORAL, O ASSÉDIO SEXUAL E A IMPORTUNAÇÃO SEXUAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DESTE MUNICÍPIO.**

O assédio moral e sexual no ambiente de trabalho constitui uma grave violação dos direitos fundamentais, afetando a dignidade, a saúde e o desempenho profissional dos servidores públicos. Tais práticas geram um ambiente laboral hostil, comprometendo a eficiência e a moralidade administrativa.

No município de Campinas, a Lei nº 11.409/2002 já veda o assédio moral na administração pública municipal direta, indireta, autarquias e fundações públicas, protegendo os servidores de procedimentos que violem sua dignidade ou os submetam a condições de trabalho humilhantes ou degradantes.

A implementação de uma legislação específica sobre o tema reforçará o compromisso do município com a ética, a integridade e o respeito no serviço público, alinhando-se às melhores práticas de governança e aos princípios constitucionais que regem a administração pública.

Sala das Sessões, Ver. Antônio Olinto Alves, em 27 de fevereiro de 2025.

**PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
VEREADOR**